

## Conteúdo do Documento de Quadro de Pessoal

Relatório emitido em 26/06/2024

Município	Nome da Entidade	Ano de Exercício	Período	Código do Cargo	Nome do Cargo	Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	01	Presidente	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	02	Vereador	13	13	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	03	Diretor Contábil e Financeiro	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	04	Oficial de Administração	2	2	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	05	Copeira	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	06	Servente - Zelador	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	08	Procurador Jurídico do Legislativo	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	09	Procurador Jurídico do Legislativo	2	1	1
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	10	Auxiliar do Dep de Assistência Técnica Legislativa	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	11	Oficial do Dep. de Assistência Técnica Legislativa	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	14	Assessor Imprensa e Comunicação Gab. Presidência	1	1	0
Jardinópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS	2024	Quadrimestral	15	Chefe Geral Dep, Gab Pres, Setor Suportes, Adm Leg	1	1	0





# Câmara Municipal de Iardinópolis

### Estado de São Paulo

#### **QUADRO DE PESSOAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis, Sr. Luiz Fernando Riul, certifica em obediência ao artigo 39, Parágrafo 6º, da Constituição Federal, dando publicidade das remunerações de pessoal civil do 3º Quadrimestre de 2023 da Câmara Municipal de Jardinópolis, a saber:

DEMONDAÇÃO	Forma de Provimento			Ocupados	Vencimentos
DENOMINAÇÃO	A	В	С		
Servente-Zelador (a)		X		01	R\$ 1.916,31
Copeiro (a)		X		01	R\$ 1.916,31
Diretor Contábil e Financeiro		X		01	R\$ 10.500,00
Procurador Jurídico do Legislativo		X		01	R\$ 12.255,19
Oficial de Administração		X		02	R\$ 5.204,92
Procurador Jurídico do Legislativo	X			01	R\$ 12.255,19
Oficial do Departamento de Assistência Técnica Legislativa		X		01	R\$ 7.097,59
Auxiliar do Departamento de Assistência Técnica Legislativa		X		01	R\$ 5.204,92
Chefe Geral de Departamentos da Câmara Municipal de Jardinópolis			X	01	R\$ 6.300,00
Assessor de Imprensa e Comunicação			X	01	R\$ 4.600,00
Vereadores				13	R\$ 6.427,80

#### FORMA DE PROVIMENTO:

A – Estatutários

B - C.L.T.

C – Comissão (pessoal interno)

OBS: Por força da Lei Municipal	nº 4278/15 de 28/04/2015, foi revogado o cargo de vigia efetivo regido pela CLT.
Eu,	(Angélica Guerra Rossi Bonela), Responsável pelo Depto. de Recursos Humanos digitei em uma lauda, somente no anverso.
Eu,	(Renata Cristina Vianna Bernardi), Diretora Contábil e Financeira conferi, e o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis
infra-assinado, subscreve e dá fé.	
Jardinópolis, 23 de abril de 2024.	Luiz Fernando Riul

Luiz Fernando Riul

Presidente Câmara Municipal de Jardinópolis – SP



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 292/2024

- De 22 de Março de 2024 -

"DÁ NOVA REDAÇÃO NO "CAPUT" DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 153, DE 31 DE MAIO DE 2005, QUE TRARA DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 004/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – LUIZ FERNANDO RIUL, VICE-PRESIDENTE – LUIZ GUSTAVO DE SOUSA, 1° SECRETÁRIO – ROGERIO BELLO LIMA CONGA E 2° SECRETÁRIO – MATEUS SIGNORINI; E EU, LUIZ FERNANDO RIUL - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 2º da Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, que trata da criação do programa alimentar dos servidores e funcionários públicos do Legislativo Municipal, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2° - O valor de cada cesta com gêneros alimentícios ou de cartão alimentação não poderá ser inferior a R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), com exceção de que trata o parágrafo único do artigo 1°.

Parágrafo Único: ....."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente resolução, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementado se necessário for.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Jardinópolis-SP, 22 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO RIUL

Presidente

Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos vinte e dois dias do mês de março de 2024.

ROGERIO BELLO LIMA CONGA 1º Secretário

Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

## LEI Nº 2877, de 05 de fevereiro de 2004

## <u>ANEXO V</u>

### ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

ANO	PERCENTUAL
01	01%
02	02%
03	03%
04	04%
05	07%
06	08%
07	09%
08	10%
09	11%
10	14%
11	15%
12	16%
13	17%
14	18%
15	21%
16	22%
17	23%
18	24%
19	25%
20	28%
21	29%
22	30%
23	31%
24	32%
25	35%
26	36%
27	37%
28	38%
29	39%
30	42%
31	43%
32	44%
33	45%
34	46%
35	49%